

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02

650/15

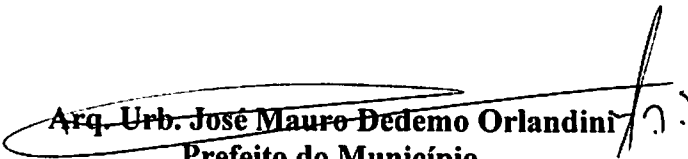
PROJETO DE LEI

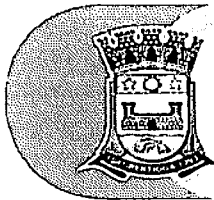
Dispõe sobre a inclusão, substituição e alteração de Programas e Ações Governamentais na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2016, instituída pela Lei Municipal n. 1.188, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 1º Por esta Lei se incluem, substituem e alteram Programas e Ações Governamentais na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016, instituída pela Lei Municipal n. 1.188, de 11 de dezembro de 2015, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2015. (PA n. 2578/15)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

650/15

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a inclusão, substituição e alteração de Programas e Ações Governamentais na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2016, instituída pela Lei Municipal n. 1.188, de 11 de dezembro de 2015”***, pelos seguintes motivos:

O bem estar dos cidadãos, com garantia dos direitos fundamentais e da possibilidade efetiva de desenvolvimento humano sob todos os aspectos, é o objetivo primordial do Município.

Toda a estrutura da máquina pública, seus programas, projetos e ações são desenhados em um processo dinâmico, para satisfazer as necessidades da população, observados os princípios fundamentais do Estado brasileiro previstos na Constituição Federal.

Não é possível dissociar a consecução desses objetivos da necessidade de arrecadação de recursos para manutenção do Estado, por meio do qual os cidadãos terão providos seus direitos, poderão exercer plenamente sua cidadania e terão acesso justo e igualitário à riqueza material, social e cultural produzida cotidianamente pela sociedade.

Os recursos públicos, aplicados, concretizam os direitos e anseios da população em políticas públicas consistentes que promovem o desenvolvimento pleno, humano e material.

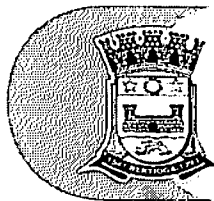
Neste contexto a Constituição estabeleceu o conjunto de instrumentos para o Planejamento Orçamentário, no artigo 165: o Plano Plurianual (PPA), para um período de 4 anos; a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), anual; e a Lei Orçamentária (LOA), também anual.

Elementos distintos, com finalidades específicas, porém interdependentes, intrinsecamente vinculados uns aos outros.

Em âmbito municipal, a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2016, foi instituída pela Lei Municipal n. 1.188/15.

Todavia, são necessárias algumas alterações para:

- Inclusão das Naturezas de Despesas 4.4.90.37 – Locação de Mão de Obra e 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica em todas as Secretarias;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

650/15

- Substituição da Ação Programática 1.022 – Investimentos na Secretaria de Serviços Urbanos que tinha por finalidade de adquirir mobiliário, veículos e equipamentos para atender as necessidades de ampliação da unidade para 1.087 – Investimentos dos Serviços Urbanos que terá por objetivo promover projetos e ações de asseio, conservação e manutenção dos equipamentos públicos com a manutenção da limpeza pública, iluminação pública, praças, jardins, cemitério, garagem, bem como da Secretaria;

- Inclusão da Ação Programática 1.042 – Despesa com Recursos de Governos na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, na Unidade Executora Esporte e Lazer. O recurso refere-se a convênio firmado junto ao Ministério do Esporte para reforma do Ginásio Municipal e implantação de Academias ao Ar Livre;

- Inclusão da Ação Programática 2.022 – Contratação de menor aprendiz na Secretaria de Planejamento Urbano;

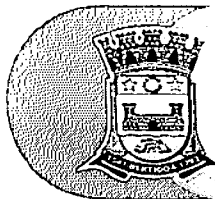
- Inclusão da Unidade Executora Fundo Municipal de Segurança Pública – FUNSEG, autorizada através da Lei Municipal n. 1.141, de 29 de outubro de 2014;

- Alteração da Funcional Programática 28.845.0121.0.023 – para 10.122.0121.0.023 - Contribuição PASEP para a correta aplicação da função e subfunção de governo a fim de atender o Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS);

- Inclusão do Programa Governamental – Recursos de Outros Governos na Secretaria de Serviços Urbanos para adquirir um caminhão com recursos do estado.

Com isso, o custo financeiro por Secretaria foi alterado, como segue:

Secretaria:	De:	Para:
Governo e Gestão	R\$ 9.835.030,00	R\$ 9.835.030,00
Administração e Finanças	R\$ 33.205.987,83	R\$ 33.205.987,83
Serviços Urbanos	R\$ 31.386.983,19	R\$ 30.562.983,19
Educação	R\$ 95.258.200,00	R\$ 95.258.200,00
Desenv. Social, Trabalho e Renda	R\$ 9.844.060,00	R\$ 9.844.060,00
Meio Ambiente	R\$ 6.404.000,80	R\$ 7.228.000,80
Planejamento Urbano	R\$ 3.412.000,00	R\$ 3.412.000,00
Segurança e Cidadania	R\$ 14.554.687,80	R\$ 14.554.687,80
Turismo, Esporte e Cultura	R\$ 7.987.665,38	R\$ 7.957.665,38
Saúde	R\$ 60.441.917,00	R\$ 60.441.917,00
Obras e Habitação	R\$ 50.875.500,00	R\$ 50.875.500,00
Procuradoria Geral	R\$ 2.514.700,00	R\$ 2.514.700,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

650/15

O custo financeiro total do Executivo passa de R\$ 325.720.672,00 para R\$ 326.054.422,00.

O custo financeiro da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, não sofreram alterações.

O valor atual do orçamento para 2016 passa a ser R\$ 404.284.422,00.

Quanto às receitas, a previsão de arrecadação das Receitas Tributárias é de R\$ 135.456.000,00, Receitas de Contribuições, R\$ 17.550.000,00, Receitas Patrimonial R\$ 34.500.000,00, Transferências Correntes de R\$ 109.465.572,00, Outras Receitas Correntes, R\$ 22.359.200,00, Operação de Crédito, R\$ 22.866.000,00, Transferência de Capital, R\$ 38.667.650,00 e Receitas de Contribuições Intra-Orçamentária, R\$ 23.420.000,00, totalizando R\$ 404.284.422,00.

No mais, seguem os anexos orçamentários.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini